



Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 161/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em

10 / 07 / 2020

João Eudes Duarte da Silva
Secretário de Administração

EMENTA: Reajusta a Remuneração Mínima dos Servidores do Município de Cupira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a remuneração mínima par aos servidores da Administração Direta do Município de Cupira, inclusive inativos e pensionistas.

Art. 2º - A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e pensionistas do Município ficam reajustados no mês de janeiro de 2020 para R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Art. 2º A – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cupira, estado de Pernambuco, autorizado a efetivar a remuneração mensal dos membros eleitos para compor o CONSELHO TUTELAR deste Município, no valor de R\$ 1.567,50 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). *(texto incluído com base na emenda aditiva nº 001/2020 de 10 de fevereiro de 2020, ao projeto de lei nº 02/2020, de 06 de fevereiro de 2020).*

Art. 3º - A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e pensionistas do Município ficam reajustados no mês de fevereiro de 2020 para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

§ 1º - Para efeitos desta lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em lei.

§ 2º - Cabe ao Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, da Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO



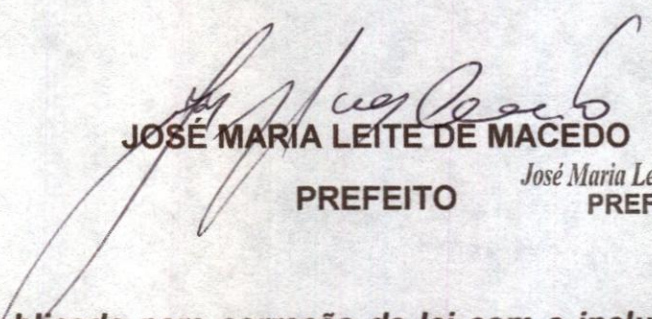
Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

Art. 4º - Os valores de remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Secretaria de Administração nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.

Art. 5º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2020 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro e a 1º de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de fevereiro e 2020.


JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO

PREFEITO

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

- **Texto republicado para correção da lei com a inclusão da emenda aditiva nº 001/2020 de 10 de fevereiro de 2020, ao projeto de lei nº 02/2020, de 06 de fevereiro de 2020).**